

RESOLUÇÃO (UE) 2023/1878 DO PARLAMENTO EUROPEU**de 10 de maio de 2023****que contém as observações que constituem parte integrante da decisão sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência Europeia de Controlo das Pescas (AECF) para o exercício de 2021**

O PARLAMENTO EUROPEU,

- Tendo em conta a sua decisão sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência Europeia de Controlo das Pescas para o exercício de 2021,
 - Tendo em conta o artigo 100.º e o anexo V do seu Regimento,
 - Tendo em conta o parecer da Comissão das Pescas,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A9-0112/2023),
- A. Considerando que, de acordo com o seu mapa de receitas e despesas ⁽¹⁾, o orçamento definitivo da Agência Europeia de Controlo das Pescas (a «Agência») para o exercício de 2021 foi de 21 621 000 euros, o que representa um aumento de 22,99 % em relação a 2020, devido a atividades adicionais atribuídas à Agência no âmbito do Acordo de Comércio e Cooperação com o Reino Unido; considerando que o orçamento da Agência provém integralmente do orçamento da União e de receitas afetadas;
- B. Considerando que, no seu relatório sobre as contas anuais da Agência para o exercício de 2021 (o «relatório do Tribunal»), o Tribunal de Contas (o «Tribunal») afirmou ter obtido garantias razoáveis de que as contas anuais da Agência são fiáveis e de que as operações subjacentes são legais e regulares;

Gestão orçamental e financeira

1. Manifesta a sua satisfação pelo facto de o Tribunal declarar que as contas da Agência relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 estão em conformidade com o Regulamento Financeiro da União e com as regras contabilísticas adotadas pelo contabilista da Comissão;
2. Observa que, em 2021, a Agência recebeu uma contribuição de 21 milhões de EUR a título do orçamento geral da União, o que corresponde a um aumento de 24,3 % em relação a 2020; salienta que tanto o orçamento anual da Agência como o seu número de efetivos são dos mais baixos entre as agências da União;
3. Congratula-se com a subvenção adicional de 4 milhões de EUR da Comissão, no âmbito do Acordo de Comércio e Cooperação com o Reino Unido através de um orçamento alterado atribuído à Agência, com vista a fazer face ao aumento da carga de trabalho causada pela saída do Reino Unido da União e a eventuais consequências da nova relação para o quadro de controlo das pescas;
4. Regista que os esforços em matéria de controlo da execução orçamental envidados durante o exercício de 2021 resultaram numa taxa de execução orçamental de 99,07 % das dotações de autorização desse exercício, o que representa um ligeiro decréscimo de 1,80 % relativamente a 2020; regista que a taxa de execução das dotações de pagamento desse exercício foi de 74,48 %, o que representa um decréscimo de 6,70 % relativamente a 2020;

Desempenho

5. Recorda o contributo fundamental da Agência para a concretização dos objetivos da política comum das pescas (PCP), nomeadamente em matéria de controlo das pescas; salienta que a revisão do regulamento que rege o controlo das pescas aumentará a carga de trabalho da Agência em termos de prestação de apoio; realça a incoerência de procurar dar resposta ao aumento das obrigações sem recursos suficientes para o fazer; salienta, por conseguinte, a necessidade de a Agência dispor de recursos financeiros e humanos suficientes nos próximos anos;

⁽¹⁾ JO C 141 de 29.3.2022, p. 128.

6. Regista com satisfação que a Agência utiliza indicadores-chave de desempenho para avaliar os resultados obtidos pelas suas atividades, como inspeções e tendências em matéria de infrações, evolução dos níveis de conformidade, formação ministrada e execução orçamental, entre outros; regista, além disso, que a Agência executou 98,6 % do programa de trabalho anual, apesar dos desafios ainda causados pela pandemia de COVID-19;
7. Observa que, em 2021, a Agência registou 53 567 inspeções (no mar e em terra), que levaram à deteção de 4 928 suspeitas de infração, o que representa um aumento de 39 % e 109 %, respetivamente, em comparação com 2020; considera que estes números mostram que as inspeções e as atividades de acompanhamento continuam a ser um instrumento fundamental para garantir o cumprimento das regras da PCP; salienta, no entanto, que esse aumento esconde disparidades entre as zonas, com uma diminuição no mar do Norte (-67 %) e no mar Negro (-1 %) e um aumento nas águas ocidentais (+ 24 %), no mar Mediterrâneo (+ 82 %), no mar Báltico (+ 14 %) e na NAFO-NEAFC (+ 163 %); regista o facto de a diminuição significativa no mar do Norte se dever, principalmente, à ausência de inspeções anteriormente realizadas pelo Reino Unido, que constituíram 70 % das inspeções em 2020; convida a Agência a fornecer informações mais pormenorizadas sobre os motivos dessas alterações; destaca que as inspeções e outras atividades de acompanhamento desempenham um papel fundamental não só na gestão adequada das unidades populacionais de peixes, mas também na garantia de condições de concorrência equitativas para os pescadores da União;
8. Regista a alteração do programa de trabalho no que diz respeito ao regime de acompanhamento, controlo e vigilância no âmbito da PCP, das medidas decorrentes do Acordo de Comércio e Cooperação com o Reino Unido e da antecipação de projetos no âmbito do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura;
9. Realça, em relação à luta contra a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN), que a Agência tem um papel importante a desempenhar para incentivar uma aplicação reforçada e harmonizada dos sistemas de controlo da União em vigor para combater a pesca ilegal;
10. Congratula-se com a cooperação permanente da Agência com a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (FRONTEX) e a Agência Europeia da Segurança Marítima (EMSA) no sentido de apoiar as autoridades nacionais que exercem funções de guarda costeira; considera esta cooperação um exemplo de sinergia entre as agências da União, que deve servir de fonte de inspiração para agências noutros domínios; insta a Agência a prosseguir os seus esforços a este respeito e considera adequado aumentar também a cooperação entre a Agência e a Agência Europeia do Ambiente;
11. Realça o papel da Agência em relação ao reforço de capacidades de países terceiros e à disponibilização de formação a estes países, bem como o papel crucial da Agência na garantia de condições de concorrência equitativas com todos os Estados costeiros;

Política de pessoal

12. Regista com satisfação que, em 31 de dezembro de 2021, o quadro do pessoal estava preenchido a 100 %, com 65 agentes temporários nomeados conforme autorizado pelo orçamento da União (em comparação com 61 lugares autorizados em 2020); regista que, além disso, em 2021, 11 agentes contratuais e 6 peritos nacionais destacados trabalharam para a Agência;
13. Regista que a Agência recebeu orçamento adicional no QFP de 2021-2027 (aumento de 12 milhões de EUR em 2022), que inclui 16 novos lugares no quadro do pessoal (quatro já autorizados ao abrigo do orçamento de 2021) e seis lugares de pessoal externo (dois já autorizados em 2021); toma nota de que os recursos adicionais proporcionarão à Agência a capacidade operacional necessária para apoiar os Estados-Membros e a Comissão no acompanhamento, no controlo e na vigilância das pescas, tal como exigido pela PCP, incluindo as medidas decorrentes do Acordo de Comércio e Cooperação com o Reino Unido;
14. Toma nota da política da Agência de promover a igualdade de tratamento do pessoal e o seu objetivo de igualdade de género, quer em termos numéricos, quer em termos de grau e nível de responsabilidade; lamenta o facto de as mulheres representarem apenas 38 % do pessoal de grau AD 8 ou superior, embora reconheça que se trata de um aumento em relação a 2020; regista que é necessário fazer mais esforços para alcançar a paridade a nível de pessoal dirigente; convida a Agência a intensificar os esforços no que diz respeito à sua política em matéria de paridade de género com vista a fazer também progressos na paridade a nível dos quadros superiores;

15. Recorda a importância de se criar uma política de RH de longo prazo que contemple o equilíbrio entre a vida profissional e a vida pessoal, a orientação profissional ao longo da vida e a oferta de possibilidades de formação específicas para a progressão na carreira, o equilíbrio de género em todos os níveis do quadro de pessoal, o teletrabalho, o direito a desligar, o reforço do equilíbrio geográfico para ter uma representação adequada de todos os Estados-Membros, e o recrutamento e a integração de pessoas com deficiência, bem como a importância de garantir a igualdade de tratamento destas pessoas e uma ampla promoção das suas oportunidades;
16. Congratula-se pelo facto de a Agência dispor de regras em matéria de combate ao assédio, incluindo conselheiros confidenciais, e de estarem disponíveis informações específicas na sua Intranet; observa, com satisfação, que a Agência disponibiliza ao seu pessoal formação obrigatória sobre combate ao assédio, ética e integridade;

Contratos públicos

17. Regista que os principais esforços da Agência em matéria de adjudicação de contratos públicos em 2021 visaram o lançamento de um concurso público no domínio do fretamento de três navios patrulha de alto-mar; regista, além disso, que a Agência assinou contratos públicos no âmbito de contratos-quadro sobre serviços relacionados com patrulhas das pescas, melhoria do local de trabalho, cursos de línguas, levantamentos marítimos e participação em contratos-quadro interinstitucionais sobre serviços externalizados e vigilância aérea, entre outros; regista que, em 2021, a Agência aderiu a um total de nove concursos interinstitucionais diferentes com a Comissão e outras agências;
18. Salieta que a luta contra a INN exige um apoio financeiro adequado; congratula-se pelo reforço do navio patrulha de alto-mar fretado da Agência para realizar controlos e inspeções das pescas em águas da União e águas internacionais e para apoiar as autoridades nacionais; regista que o aumento dos preços dos combustíveis afetou a capacidade operacional da Agência;
19. Observa com satisfação que, em 2021, a Agência adotou o instrumento de gestão dos contratos públicos (para começar a utilizá-lo em 2022), uma componente da plataforma de contratação pública eletrónica da Comissão que está integrada com outros sistemas utilizados pela Agência, como o concurso eletrónico e a apresentação eletrónica de propostas;

Prevenção e gestão de conflitos de interesses, e transparência

20. Reconhece as medidas e os esforços em curso da Agência para garantir a transparência, a prevenção e a gestão de conflitos de interesses, bem como a proteção dos denunciantes; regista que a Agência publica no seu sítio Web a declaração de interesses e os CV dos membros do seu Conselho de Administração e dos quadros superiores; regista, além disso, que a Agência atualiza regularmente o quadro com todas as reuniões efetuadas pela Diretora-Executiva e pelo pessoal com organizações ou profissionais independentes envolvidos na elaboração e na execução de políticas da União, a fim de assegurar a total transparência e confiança na atividade da Agência, quadro que se encontra disponível no seu sítio Web; recorda que a Agência deve atualizar regularmente a página, a fim de garantir a total transparência e confiança nas atividades da Agência;
21. Insiste na necessidade de estabelecer regras mais sistemáticas em matéria de transparência, incompatibilidades, conflitos de interesses e lóbis ilegais; insta a Agência a reforçar os seus mecanismos de controlo interno, incluindo a criação de um mecanismo interno de luta contra a corrupção; regista, no entanto, que a Agência aplicou a sua estratégia antifraude, que se baseou num exercício de avaliação dos riscos, tendo em conta as orientações do OLAF.

Controlo interno

22. Regista que, em 2021, o Serviço de Auditoria Interna (SAI) da Comissão, em conformidade com o plano estratégico de auditoria interna para 2021-2023, deu início à auditoria sobre a cooperação entre a Agência e a DG MARE nas atividades relacionadas com o artigo 30.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽²⁾ (cumprimentos das disposições internacionais); insta a Agência a informar a autoridade de quitação sobre quaisquer desenvolvimentos nesta matéria;
23. Regista que a Agência realizou uma avaliação do seu sistema de controlo interno e concluiu que, de um modo geral, existem controlos adequados que funcionam como previsto, que os riscos estão a ser devidamente monitorizados e atenuados e que não foram comunicadas insuficiências de controlo significativas em 2021;

Digitalização e transição ecológica

24. Regista que a Agência continua a introduzir ferramentas eletrónicas de apoio no domínio dos RH, dos contratos públicos e do acompanhamento orçamental, tais como módulos Sysper adicionais, um novo sistema financeiro integral melhorado, previsto para 2024/2025, ferramentas integradas de contratação pública eletrónica e de gestão de contratos e a utilização da assinatura eletrónica qualificada (EU Sign), entre outros; regista, além disso, que a Agência segue, em primeiro lugar, a computação em nuvem com uma multinuvm híbrida segura como parte da sua estratégia para uma transformação digital, continuando, simultaneamente, a melhorar o local de trabalho digital;
25. Incentiva a Agência a trabalhar em estreita cooperação com a Agência da União Europeia para a Cibersegurança (ENISA) e com a equipa de resposta a emergências informáticas das instituições, órgãos e organismos da União (CERT-UE), bem como a realizar avaliações periódicas dos riscos da sua infraestrutura informática e a assegurar a realização regular de auditorias e testes das suas ciberdefesas; sugere a disponibilização de programas de formação regularmente atualizados sobre cibersegurança a todos os membros do pessoal da Agência, incluindo a direção;
26. Congratula-se pelo facto de a Agência estar a trabalhar para a obtenção da certificação do Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria (EMAS) e de a Agência ter tomado medidas para reduzir o seu impacto ambiental, tais como a inclusão de, pelo menos, um critério nos procedimentos dos contratos públicos, centrando-se no comportamento ambiental eficiente dos potenciais proponentes, na redução do consumo de eletricidade através da iluminação LED e na circulação eletrónica e na assinatura digital para reduzir o consumo de papel e *toner*;

Continuidade das atividades durante a crise de COVID-19

27. Regista que a equipa de gestão da continuidade das atividades da Agência concluiu que a Agência estava bem preparada para prosseguir as suas operações de forma fiável através do teletrabalho e não recomendou à Diretora-Executiva que ativasse o plano de continuidade das atividades da Agência em qualquer momento em 2021; regista, no entanto, que sugeriu algumas adaptações dos planos de ação de recuperação individuais das unidades e disposições específicas para soluções de salvaguarda, que foram subsequentemente aplicadas; incentiva a Agência a pôr em prática os ensinamentos retirados no que respeita aos métodos de trabalho híbridos e à distância, a fim de melhorar a organização das reuniões e dos eventos que, no futuro, possam ser realizados de forma mais eficiente à distância do que de modo presencial;
28. Regista que, em 2020 e 2021, devido à pandemia de COVID-19, o planeamento operacional teve de ser revisto devido ao encerramento de determinados portos, tendo sido necessários dias de disponibilidade como medida preventiva, bem como prolongar o período de permanência no mar; regista, além disso, que os navios-patrolha de alto-mar mantiveram, durante todo o período da crise, atividades de controlo e inspeção das pescas e de apoio a outras funções de guarda costeira;

⁽²⁾ Regulamento (UE) n.º 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, relativo à política comum das pescas, que altera os Regulamentos (CE) n.º 1954/2003 e (CE) n.º 1224/2009 do Conselho e revoga os Regulamentos (CE) n.º 2371/2002 e (CE) n.º 639/2004 do Conselho e a Decisão 2004/585/CE do Conselho (JO L 354 de 28.12.2013, p. 22).

29. Sublinha que a Agência, a fim de atenuar o impacto da pandemia de COVID-19 no controlo das pescas, na inspeção e na aplicação da legislação pelos Estados-Membros, e tal como já aplicado em 2020, se centrou mais noutros instrumentos disponíveis, como o acompanhamento e a análise de dados, com base na metodologia da Agência para os indicadores de conformidade, e utilizou os instrumentos disponíveis, como informações adicionais provenientes de voos de vigilância em cooperação com a Frontex, o lançamento de *drones* no âmbito da cooperação com a EMSA e a análise de imagens de satélite do Copernicus;

Outras observações

30. Toma nota das atividades de comunicação da Agência para o público em geral, em cooperação com a DG MARE; regista, em particular, os vídeos sobre o conceito de planos de utilização conjunta e sobre a monitorização eletrónica à distância no controlo das pescas da UE, produzidos em 2021; regista com satisfação, além disso, o contributo da Agência para criar uma cultura de conformidade com a PCP através da sua comunicação com partes interessadas não governamentais;
31. Remete, em relação a outras observações, de natureza horizontal, que acompanham a sua decisão sobre a quitação, para a sua Resolução, de 10 de maio de 2023 ⁽³⁾, sobre o desempenho, a gestão financeira e o controlo das agências.

⁽³⁾ Textos Aprovados, P9_TA(2023)0190.